

PARECER Nº **1670/2023**

PROCESSO Nº **3054/2023**

PROTOCOLO Nº **9641/2023**

PROPOSIÇÃO: **Projeto de Resolução (PR) nº 881/2023**

EMENTA: “Conceder a Comenda Senador Filinto Muller ao Senhor DÉCIO ARANTES FERREIRA”.

AUTOR: Deputado DIEGO GUIMARÃES

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **Projeto de Resolução (PR) nº 881/2023**, de autoria do Deputado DIEGO GUIMARÃES, que “Concede a Comenda Filinto Muller ao Senhor Décio Arantes Ferreira”, lido na 58ª Sessão Ordinária (30/08/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Art. 1º Concede a Comenda "Filinto Müller" ao Senhor Décio Arantes Ferreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 01/09/2023, caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Em 04/09/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa. Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171, do Regimento Interno.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Filinto Müller ao Senhor DÉCIO ARANTES FERREIRA.

De acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção I, art. 5º, sobre a Comenda Filinto Muller. Vejamos:

Art. 5º A Comenda Filinto Müller é a insígnia da Ordem do Mérito Legislativo, destinada a homenagear personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

§ 1º Fica estabelecida a Comenda Filinto Müller como a mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo Estadual.

§ 2º Os homenageados pela Comenda Filinto Müller são considerados membros da Ordem do Mérito Legislativo.

§ 3º Os projetos de resolução de concessão da Comenda Filinto Müller serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

O autor através desta proposição terá indicado 001/001 homenagem com a Comenda Senador “Filinto Müller” nesta Sessão Legislativa de 2023. Além disso, o Art. 18 da presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, por Sessão Legislativa, como se verifica:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller; (Grifo nosso).

II - trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III - cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 881/2023**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Sr. Décio Arantes é um renomado profissional que possui uma vasta experiência na área jurídica. Décio é graduado em Administração de Empresas, Direito e Jornalismo pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Com uma carreira de 40 anos no campo jurídico, ele atuou como Promotor de Justiça antes de se aposentar e se tornar um advogado especializado em Direito Penal e Processual Penal. Ao longo de sua carreira, Décio teve um papel significativo na

implantação de medidas importantes para aliviar a carga do Poder Judiciário em Mato Grosso, como os Juizados Especiais e os núcleos de Mediação e Arbitragem. Ele foi parte da primeira turma a trabalhar nesses projetos no estado. Além disso, acumulou uma vasta experiência, tendo participado de mais de uma centena de Jüris. Décio também é conhecido como um consultor jurídico em causas de relevância nacional e atuou como Professor Substituto de Direito Penal e Processo Penal na UFMT. Ele também desempenhou os cargos de Vice Presidente e Corregedor do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT. Nascido em Três Lagoas, em 14 de julho de 1957, quando Mato Grosso ainda era um estado único, Décio mudou-se para Cuiabá em 1974, seguindo o conselho de seu irmão Dejour. Ele foi criado em uma família com uma base moral sólida, onde a mãe, Dona Jolinda Arantes, dedicou-se à lida rural, mas sempre acreditou que a educação transformaria a vida de seus filhos. Décio seguiu os passos de seus irmãos e iniciou o curso de Administração de Empresas na UFMT, onde conheceu sua colega de turma, Neide, com quem se casou e teve três filhos. Ao longo de sua vida, Décio enfrentou altos e baixos, mas sua determinação o levou a iniciar uma nova carreira no Direito, que se tornou sua salvação. Ele estudou com dedicação, trabalhando em três turnos por dia, e foi recompensado ao ser aprovado no concorrido concurso do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Décio atuou como Promotor de Justiça por quase 30 anos, trabalhando em várias cidades da região centro-sul do estado. Décio demonstrou um compromisso excepcional em seu trabalho, atendendo a população mesmo sem receber remuneração adicional. Ele também liderou o combate ao tráfico de drogas em Várzea Grande e atuou em várias áreas de competência em Chapada dos Guimarães, com especial atenção à população carente e paixão pelo combate ao crime, principalmente em julgamentos no Tribunal do Júri. Na capital, ele participou da implantação de núcleos de mediação e do Juizado Especial Criminal, entre outras contribuições. Além de sua carreira jurídica, Décio também se dedicou à faculdade de Jornalismo e, após deixar o Ministério Público, retomou a vida acadêmica como professor no curso de Direito da UFMT. Nesse período, junto com sua esposa entusiasmada, ele abriu um escritório de advocacia que atualmente está em expansão. Décio é conhecido por sua retidão, honestidade e natureza protetora. Ele é um exemplo vivo de como dedicação e estudo podem levar à transformação. Embora tenha recebido muitos títulos e honrarias ao longo de sua vida, Décio valoriza mais a pessoa que é do que suas conquistas profissionais. Ele é descrito como tendo um senso de humor sagaz, sendo inteligente, observador e um cronista nato. Sua grandeza como homem maduro se reflete em um coração de menino. Em face do exposto e para que o objeto pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares,

aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a ela o devido apoio para sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 881/2023**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da Comenda Filinto Muller.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos.

Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

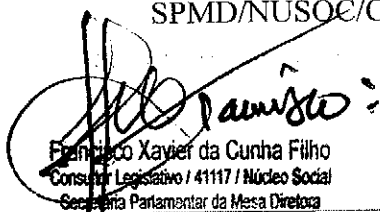
Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 881/2023**, de autoria do Deputado DIEGO GUILMARÃES, lido na 58ª Sessão Ordinária (30/08/2023), devido a sua grande importância social e cultural para o Estado de Mato Grosso.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 12 de 9 de 2023.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Conselheiro Legislativo / 41117 / Núcleo Social
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

RELATOR: 

REUNIÃO: ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 12/09/23 09H00.

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 881/2023.**

AUTORIA: **Deputado Estadual DIEGO GUIMARÃES.**

APENSAMENTOS: _____

ANEXOS: _____

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Lúdio Frank Mendes Cabral PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTEs				
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lúcio Barbosa MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VOTAÇÃO FINAL:	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL À APROVAÇÃO	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO À APROVAÇÃO		

OBSERVAÇÃO: _____

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

